



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1998

GOIÂNIA, 04 DE MAIO DE 1998 - SEGUNDA-FEIRA

Nº 2.087

LEIS	PÁG. 01
DECRETOS	PÁG. 03
DESPACHOS	PÁG. 11
EXTRATOS DE TERMOS DE RESPONSABILIDADE	PÁG. 13

LEIS

LEI N° 7.788,
DE 24 DE ABRIL DE 1998.

"Cria a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada, vinculada à Secretaria do Governo Municipal, a **COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC**, com a finalidade de coordenar, a nível municipal, os meios para atendimento a situações de emergência ou de estado de calamidade pública.

Art. 2º - Para efeito desta Lei, denomina-se Defesa Civil o conjunto de medidas que tenham por finalidade prevenir e limitar riscos, as perdas e

os danos a que estão sujeitas as populações, em decorrência de estado de calamidade pública ou de situações de emergência.

Art. 3º - A COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Defesa Civil.

Art. 4º - A Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC constitui-se órgão integrante do Sistema Estadual de Defesa Civil.

Art. 5º - A COMDEC será composta pelo Secretário do Governo Municipal, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente e pelo Secretário Municipal de Obras, Material e Patrimônio.

Art. 6º - A Prefeitura de Goiânia, através da Secretaria Municipal de

Educação fará constar dos currículos escolares da rede municipal, noções gerais sobre os procedimentos de Defesa Civil.

Art. 7º - Para presidir a COMDEC fica designado o Secretário do Governo Municipal, com a incumbência de planejar as medidas preventivas de defesa civil e, na ocorrência de evento desastroso, tomar todas as providências requeridas pelo caso, inclusive requisitar funcionários de outros órgãos municipais, coordenar a ação de quaisquer desses órgãos e solicitar, em nome do Prefeito Municipal, os meios que se fizerem necessários para enfrentar a situação.

Art. 8º - O Secretário do Governo Municipal, na qualidade de Presidente da COMDEC, sempre que julgar necessário, promoverá reunião objetivando, tanto a coordenação de medidas preventivas, quanto para enfrentar a ocorrência de eventos desastrosos.

Art. 9º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exerçerão essas atividades sem prejuízo das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 10 - A presente lei será regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de sua publicação.

Art. 11 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 7.444, de 28 de junho de 1995 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

 Luiz Antonio Aires da Silva
 Nelo Egídio Balestra Filho
 Olier Alves Vieira
 César Luiz Garcia
 Luiz Felipe Gabriel Gomes
 Jônathas Silva
 Elias Rassi Neto
 Hideo Watanabe
 Sandoval Moreira
 Paulo de Souza Neto
 Humberto Pereira Rocha
 José Guilherme Schwan

LEI N° 7.789,
DE 24 DE ABRIL DE 1998.

"Cria Escola e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIÓNKO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada e denominada a Escola Municipal Professora CLEONICE MONTEIRO WOLNEY, do Setor Mansões do Cam-

pus, que ministrará os cursos pré-escolar e 1º Grau, da 1ª a 8ª séries.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de abril de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

Luiz Antonio Aires da Silva
 Nelo Egídio Balestra Filho
 Olier Alves Vieira
 César Luiz Garcia
 Luiz Felipe Gabriel Gomes
 Jônathas Silva
 Elias Rassi Neto
 Hideo Watanabe
 Sandoval Moreira
 Paulo de Souza Neto
 Humberto Pereira Rocha
 José Guilherme Schwan
 Carlos Maranhão Gomes de Sá

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI N° 1.552, DE 21/08/1959

Prefeito de Goiânia
NION ALBERNAZ
 Secretário do Governo Municipal
SERVITO DE MENEZES FILHO
 Editor do Diário Oficial
JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO
 Tiragem 250 exemplares
 Endereço PALÁCIO DAS CAMPINAS
 Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105
 Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511
 Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLCACOES / PREÇOS	
A	- Atas balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.
B	- Assinaturas e Avulso
b.1	- Assinatura semestral s/ remessas R\$ 36,00
b.2	- Assinatura semestral c/ remessas R\$ 40,00
b.3	- Avulso R\$ 0,50
b.4	- Publicação R\$ 1,50

**LEI N° 7.790,
DE 27 DE ABRIL DE 1998.**

"Denomina escola que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada e denominada ESCOLA MUNICIPAL SENADOR DARCY RIBEIRO, a Escola Municipal do Recanto das Minas Gerais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de abril de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

Luiz Antonio Aires da Silva
Carlos Maranhão Gomes de Sá
Nelo Egídio Balestra Filho
Olier Alves Vieira
César Luiz Garcia
Luiz Felipe Gabriel Gomes
Jônathas Silva
Elias Rassi Neto
Hideo Watanabe
Sandoval Moreira
Paulo de Souza Neto
Humberto Pereira Rocha
José Guilherme Schwan

**LEI N° 7.791,
DE 27 DE ABRIL DE 1998.**

"Modifica a destinação e autoriza a permissão de uso de área"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica modificada a destinação primitiva da área pública medindo 4.311,26m² (quatro mil, trezentos e onze vírgula vinte e seis metros quadrados), localizada entre as Ruas Alpha 6, Alpha 10, Alpha 11 e Alpha 13, no Setor Alphaville, nesta Capital, que passa a ser destinada à construção de ginásio de esportes.

Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a permitir o uso da área mencionada no artigo anterior ao Estado de Goiás, por tempo indeterminado, para a construção de um ginásio de esportes.

Parágrafo Único - O permissionário terá o prazo de 01 (um) ano, contado da permissão de uso, para iniciar as obras previstas no artigo anterior, devendo concluí-las e colocar o ginásio à disposição da comunidade em 01 (um) ano, contado do seu início, sob pena de reversão.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de abril de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

Luiz Antonio Aires da Silva
Nelo Egídio Balestra Filho
Olier Alves Vieira
César Luiz Garcia
Luiz Felipe Gabriel Gomes
Jônathas Silva
Elias Rassi Neto
Hideo Watanabe
Sandoval Moreira
Paulo de Souza Neto
Humberto Pereira Rocha
José Guilherme Schwan
Carlos Maranhão Gomes de Sá

DECRETOS

**DECRETO N° 707,
DE 22 DE ABRIL DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.747, de 13 de novembro de 1997, RESOLVE nomear o pessoal abaixo relacionado para exercer o cargo, em comissão, de Instrutor de Programas Assistenciais, símbolo DAI-5, da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário -

FUMDEC, com retroação de efeitos a 1º de janeiro de 1998:	Assistenciais, símbolo DAI-3, da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, com retroação de efeitos a 1º de janeiro de 1998:	Fundação Orquestra Sinfônica de Goiânia, a partir de 01 de abril de 1998:
MAGDA FRANCISCA MURÇA		DÊMADES GOMES FARIA
LUZIA KUNIKO SATO AGUIAR		MÁBIA REGINA AIRES MENDES FELIPE
MAGDA DE GOIÁS OLIVEIRA		ODORICO RAMOS DE PAULA SILVEIRA
AIRMEIRE MACHADO	ELZA HONORATO DE PAIVA	GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de abril de 1998.
GENÉZIO GONÇALVES	VERALUCEDEOLIVEIRABORGESPINTO	
MARANHÃO FILHO	JONES JOSÉ DE SOUZA	
GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de abril de 1998.	GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de abril de 1998.	NION ALBERNAZ Prefeito de Goiânia
NION ALBERNAZ Prefeito de Goiânia	NION ALBERNAZ Prefeito de Goiânia	SERVITO DE MENEZES FILHO Secretário do Governo Municipal
SERVITO DE MENEZES FILHO Secretário do Governo Municipal	SERVITO DE MENEZES FILHO Secretário do Governo Municipal	DECRETO Nº 710, DE 22 DE ABRIL DE 1998.
DECRETO Nº 708, DE 22 DE ABRIL DE 1998.	DECRETO Nº 709, DE 22 DE ABRIL DE 1998.	O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.747, de 13 de novembro de 1997, RESOLVE nomear MARIA DAS DORES DE JESUS para exercer o cargo, em comissão, de Oficial de Gabinete, símbolo DAI-2, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de abril de 1998.
O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.747, de 13 de novembro de 1997, RESOLVE nomear o pessoal abaixo relacionado para exercer o cargo, em comissão, de Instrutor de Programas	O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.535, de 26 de dezembro de 1995, RESOLVE nomear o pessoal abaixo relacionado para exercer o cargo de Cantor, símbolo CC-4, com lotação na	

GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de abril
de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 711,
DE 22 DE ABRIL DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no
uso de suas atribuições legais e tendo
em vista o disposto na Lei nº 7.747, de
13 de novembro de 1997, RESOLVE
nomear CLÁUDIO ROBERTO SILVA
para exercer o cargo, em comissão,
de Oficial de Gabinete, símbolo
DAI-2, com lotação na Secretaria
Municipal de Administração e
Recursos Humanos, a partir de 01
de abril de 1998.

GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de abril
de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 712,
DE 22 DE ABRIL DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no
uso de suas atribuições legais, e tendo
em vista o disposto na Lei nº 7.448, de
11 de julho de 1995, RESOLVE
nomear HELENA CRISTINA FRAN-
CISCO BARBOSA e ODAIL LÚCIO
DE MORAIS para exercerem o cargo,
em comissão, de Auxiliar de
Execução-2, símbolo FG-2, com
lotação na Secretaria Municipal de
Administração e Recursos Humanos,
a partir de 01 de abril de 1998.

GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de abril
de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 714,
DE 22 DE ABRIL DE 1998.

"Concede Mobilidade".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no
uso de suas atribuições legais e tendo
em vista o disposto no Art. 24, da Lei
nº 7.399/94,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, aos
servidores do Magistério, mobilidade
para os cargos e padrões
especificados no Anexo que a este
acompanha.

Art. 2º - Este decreto entrará em
vigor na data de sua publicação,
surtindo efeitos em 01 de março de
1998.

Art. 3º - Revogam-se as
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de
abril de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO III

Nº ORDEM	MATRÍCULA	NOME	REFERÊNCIA
01	248495	Alecsandra Peixoto de Alencar	01
02	174947-2	Ana Maria Ramos Ferreira	01
03	192015	Antônio Rezende Alves	01
04	250619	Célia Pereira de Sousa	01
05	73458	Conceição Maria P. Rezende	01
06	249335	Divina Maria R. Domingues	01
07	247375	Edna Aparecida M. de Carvalho	01
08	217204	Eliana Walcacer Lima	01
09	194492	Elizabeth Alves do Prado	01
10	251712	Isarelina P. Silva Vaz	01
11	191442	Jane Mara Correa da Silva	01
12	191566	Janete Lopes da Silva	01
13	40487	Jaislaine de Araújo J. Cardoso	01
14	178420	Lídia Fernandes da Silva	01
15	226033	Márcia Beatriz F. Guse	01
16	206091	Márcia Ferreira	01
17	179442-3	Maria Aparecida P. Naves	01
18	247812	Maria Aparecida S. Afonso	01
19	247871	Maria Creuza Ferreira Pires	01
20	74853	Maria Eva Correa	01
21	185000	Maria Helena de M. Crosara	01
22	247480	Maria Neuza Cunha	01
23	187860	Maria Nilza Silveira	01
24	252441	Maria Pereira da Silva	01
25	247545	Maria Wilk	01
26	45500	Montanisa Medeiros H. Santana	03
27	187712	Mírian Araújo Silva	01
28	251550	Nadia Santos	01
29	228591-2	Nildete Lopes C. Branco	01
30	250260	Olívia Rodrigues dos Santos	01
31	247308	Regina Maria Lopes Fagundes	01
32	58963-4	Rose Mary G. Rabelo	01
33	252255	Souseli Aparecida da Silva	01
34	250163	Suelene da Silva R. Leão	01
35	226009	Valéria Maria de Sousa	01
36	251542	Vera Lúcia B. Arantes	01
37	252174	Zélia Deusdara Batista	01

ANEXO AO DECRETO N° 714/98
CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II

Nº ORDEM	MATRÍCULA	NOME	REFERÊNCIA
01	44040	Aparecida Moreira da Cunha	01
02	197122	Edite Pereira dos Santos	01
03	75990	Maria Benedita da Cunha	01
04	72257	Mirani da Silva Flauzino	06
05	69116	Silvia Moreira da Cunha	04
06	51438-2	Terezinha Luiza da Silva	01

DECRETO N° 715,
DE 22 DE ABRIL DE 1998.

"Retifica enquadramento".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o enquadramento da servidora CELMA SIRLEI MOURA SANTOS, passando de Profissional de Educação III - referência 01 para Profissional de Educação II - referência 01.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1998.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de abril de 1998.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 716,
DE 22 DE ABRIL DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 229, combinado com o artigo 230, I, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão especial a JOSÉ CARLOS DA SILVA, viúvo da ex-servidora Leonora Dias da Silva (Matrícula 77887).

Parágrafo único - A pensão de que trata este artigo refere-se à remuneração percebida pela ex-servidora à época do óbito, que deverá ser composta pelas seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 103,88 (cento e três reais e oitenta e oito centavos) e Quinquênios (3): R\$ 31,16 (trinta e um reais e dezesseis centavos), nos termos do Processo nº 1.206.107-2/98.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 1998.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de abril de 1998.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 717,
DE 22 DE ABRIL DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 229, combinado com o artigo 230, II, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão especial a ELDORANDO GONÇALVES,

companheiro da ex-servidora Maria José Pereira (Matrícula 35335).

Parágrafo único - A pensão de que trata este artigo refere-se à remuneração percebida pela ex-servidora à época do óbito, que deverá ser composta pelas seguintes parcelas: **Vencimento:** R\$ 103,88 (cento e três reais e oitenta e oito centavos) e **Quinquênios (2):** R\$ 20,77 (vinte reais e setenta e sete centavos), nos termos do Processo nº 1.209.846-4/98.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 1998.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de abril de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 718,
DE 22 DE ABRIL DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, "d", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação I, Padrão "A", ROSENA ESPINDOLA DE CARVALHO, (Matrícula 176893 - Contrato 2), por contar com mais de 60 (sessenta) anos de idade, sendo que nos últimos 12 meses cumpriu carga horária de 25 horas/aula semanais.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (23/30) e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento:** R\$ 231,31 (duzentos e trinta e um reais e trinta e um centavos) e **Quinquênios (4):** R\$ 92,52 (noventa e dois reais e cinqüenta e dois centavos), nos termos do Processo nº 1.146.806-3/97.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de abril de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 719,
DE 22 DE ABRIL DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, I, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo II, Padrão "B", NEIRY DE MOURA MORAIS matrícula (42145), por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (17/30), e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento:** R\$ 58,87 (cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos), **Quinquênios (03):** R\$ 17,66 (dezessete reais e sessenta e seis centavos), nos termos do Processo nº 1.175.141-5/97.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de abril de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 720,
DE 22 DE ABRIL DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto do artigo 205, III, "b", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, bem como o disposto no artigo 25, § 3º, da Lei Complementar nº 012/92 - Estatuto do Magistério,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação I, Padrão "A", DAILDA RODRIGUES matrícula (45012 - Contrato 2), por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado em funções do magistério, sendo que nos últimos doze meses cumpriu carga horária de 30 horas/aula semanais.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais:
Vencimento: R\$ 360,76 (trezentos e sessenta reais e setenta e seis centavos), **Quinquênios (04): R\$ 144,18** (cento e quarenta e quatro reais e dezoito centavos) e **Gratificação de Titularidade: 15% (quinze por cento): R\$ 54,07** (cinquenta e quatro reais e sete centavos) nos termos do Processo nº 1.122.765-1/97.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de abril de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

reais e oitenta e oito centavos), **Quinquênios (05): R\$ 51,94** (cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos) e **Prêmio Funcionário Padrão - 30%: R\$ 46,75** (quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos), nos termos do Processo nº 1.159.488-3/97.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de abril de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 721,
DE 22 DE ABRIL DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, I, § 1º, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo II, Padrão "H", JOSÉ LUCAS DE MOURA, matrícula (80470), por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais:
Vencimento: R\$ 103,88 (cento e três

**DECRETO N° 722,
DE 22 DE ABRIL DE 1998.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto nos artigos 205, III, "c", e 208, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Auxiliar de Apoio

Administrativo II, Padrão "B", JACIRA PEREIRA DE MOURA matrícula (29300), por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (26/30) e compostos das seguintes parcelas mensais:
Vencimento: R\$ 90,02 (noventa reais e dois centavos), **Quinquênios (05): R\$ 45,01** (quarenta e cinco reais e um centavo) e **Adicional de 20% (vinte por cento): R\$ 27,00** (vinte e sete reais), nos termos do Processo nº 1.179.574-9/97.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de abril de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 723,
DE 22 DE ABRIL DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista

do disposto do artigo 205, III, "b", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, bem como o disposto no artigo 25, § 3º, da Lei Complementar nº 012/92 - Estatuto do Magistério,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação I, Padrão "A", IVANILDE MARIA DE MORAIS BARBOSA matrícula (49778), por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado em funções do magistério, sendo que nos últimos doze meses cumpriu carga horária de 30 horas/aula semanais.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais:
Vencimento: R\$ 390,17 (trezentos e noventa reais e dezessete centavos), **Quinquênios (04): R\$ 156,07** (cento e cinquenta e seis reais e sete centavos) e **Gratificação de Titularidade: 5% (cinco por cento): R\$ 19,51** (dezenove reais e cinquenta e um centavos) nos termos do Processo nº 1.196.179-7/98.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de abril de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 724,
DE 22 DE ABRIL DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, "c", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação I, Padrão "A", EVELINE PEREIRA DA COSTA (matrícula 45519), por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado, sendo que nos últimos doze meses cumpriu carga horária de 60 horas/aula semanais.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (28/30) e compostos das seguintes parcelas mensais:
Vencimento: R\$ 686,35 (seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco

centavos) e Quinquênios (04): R\$ 274,54 (duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), nos termos do Processo nº 1.204.711-8/98.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de abril de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 725,
DE 22 DE ABRIL DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto do artigo 205, III, "d", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Agente de Serviços Operacionais II, Padrão "A", ANTONIA FLORENTINA DOS SANTOS

matrícula (106356), por contar com mais de 60-(sessenta) anos de idade.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (13/30) e compostos das seguintes parcelas mensais:
Vencimento: R\$ 54,99 (cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos) e **Quinquênios (02): R\$ 11,00** (onze reais), nos termos do Processo nº 1.200.993-3/98.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de abril de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DESPACHOS

Processo nº 1.205.495-5/98 em que
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE solicita inexigibilidade de licitação

DESPACHO N° 134/98 - À vista do pleito inicial, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista

o disposto no artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimativo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para pagamento da **RÁDIO EXECUTIVA LTDA.**, para divulgação e publicação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas, matérias de interesse desta Municipalidade em caráter informativo ou em conformidade com os Programas das Secretarias, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1998.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para a lavratura do instrumento de contrato. Após, à Secretaria Municipal de Saúde, para emissão da respectiva nota de empenho e demais providências.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de abril de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

Processo nº 1.205.491-2/98 em que
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE solicita inexigibilidade de licitação

DESPACHO N° 135/98 - À vista do

pleito inicial, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimativo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para pagamento da **RÁDIO SERRA DOURADA FM**, para divulgação e publicação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas, matérias de interesse desta Municipalidade em caráter informativo ou em conformidade com os Programas das Secretarias, no período de **01 de janeiro a 31 de dezembro de 1998.**

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para a lavratura do instrumento de contrato. Após, à Secretaria Municipal de Saúde, para emissão da respectiva nota de empenho e demais providências.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de abril de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

Processo nº 1.205.487-4/98 em que
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE solicita inexigibilidade de licitação

DESPACHO Nº 136/98 - À vista do pleito inicial, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimativo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para pagamento da **RÁDIO ARAGUAIA FM**, para divulgação e publicação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas, matérias de interesse desta Municipalidade em caráter informativo ou em conformidade com os Programas das Secretarias, no período de **01 de janeiro a 31 de dezembro de 1998.**

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para a lavratura do instrumento de contrato. Após, à Secretaria Municipal de Saúde, para emissão da respectiva nota de empenho e demais providências.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de abril de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

Processo nº 1.205.480-7/98 em que
SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE solicita inexigibilidade de licitação

DESPACHO Nº 137/98 - À vista do pleito inicial, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimativo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para pagamento da **CULTURA FM STEREO SOM LTDA - RÁDIO JOVEM PAN**, para divulgação e publicação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas, matérias de interesse desta Municipalidade em caráter informativo ou em conformidade com os Programas das Secretarias, no período de **01 de janeiro a 31 de dezembro de 1998.**

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para a lavratura do instrumento de contrato. Após, à Secretaria Municipal de Saúde, para emissão da respectiva nota de empenho e demais providências.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de abril de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

Processo nº 1.205.462-9/98 em que
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
 SAÚDE** solicita inexigibilidade de
 licitação

EXTRATOS DE TERMOS DE RESPONSABILIDADE

EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

DESPACHO N° 138/98 - À vista
 do pleito inicial, **RESOLVO**, nos termos
 do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do
 Município de Goiânia, e tendo em vista
 o disposto no artigo 25, "caput", da Lei
 nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
 combinado com as alterações
 introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08
 de junho de 1994, autorizar a
 realização da presente despesa, no
 valor estimativo de R\$ 60.000,00
 (sessenta mil reais) para pagamento
 da **RÁDIO CLUBE DE GOIÂNIA**, para
 divulgação e publicação de
 campanhas educativas, orientação
 comunitária, datas comemorativas,
 matérias de interesse desta
 Municipalidade em caráter informativo
 ou em conformidade com os
 Programas das Secretarias, no
 período de 01 de janeiro a 31 de
 dezembro de 1998.

Encaminhe-se à Procuradoria
 Geral do Município, para a lavratura do
 instrumento de contrato. Após, à
 Secretaria Municipal de Saúde, para
 emissão da respectiva nota de
 empenho e demais providências.

**GABINETE DO PREFEITO DE
 GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de
 abril de 1998.**

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia

EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

- 1 - DATA: 23 de abril de 1998.
- 2 - CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC, do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIÂNIA-FMAS e o NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA E EVANGELIZAÇÃO ANTÔNIO RODRIGUES DO AMARAL.
- 3 - OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Responsabilidade, o desenvolvimento na Área de Assistência Social, destinado ao fortalecimento dos Serviços Assistenciais de ação continuada do Programa Creche e Manutenção - PCM, permitindo a integração social no atendimento de crianças carentes de 0 a 6 anos em creches, com vistas a um melhor desenvolvimento e convivências, conforme Plano de Trabalho.
- 4 - PRAZO: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1998.
- 5 - VALOR: R\$ 1.361,60 (Um mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos) mensais.

EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE	EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE	EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE
1 - DATA: 23 de abril de 1998.	1 - DATA: 23 de abril de 1998.	1 - DATA: 27 de abril de 1998.
2 - CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC, do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIÂNIA-FMAS e a CASA ESPÍRITA DE MEIMEI - LAR DAS CRIANÇAS.	2 - CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC, do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIÂNIA-FMAS, e o CENTRO DE REABILITAÇÃO SÃO PAULO APÓSTOLO.	2 - CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC, do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIÂNIA-FMAS e o LAR FABIANO DE CRISTO.
3 - OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Responsabilidade, o desenvolvimento na Área de Assistência Social, destinado ao fortalecimento dos Serviços Assistenciais de ação continuada do Programa Creche e Manutenção - PCM, permitindo a integração social no atendimento de crianças carentes de 0 a 6 anos em creches, com vistas a um melhor desenvolvimento e convivências, conforme Plano de Trabalho.	3 - OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Responsabilidade, o desenvolvimento na Área de Assistência Social, destinado ao fortalecimento dos Serviços Assistenciais de ação continuada do Programa Pessoa Portadora de Deficiência - PPD, permitindo o atendimento às necessidades básicas da pessoa portadora de deficiência e sua integração ao grupo familiar e comunitário, com vista a melhorar as condições de exercício da cidadania plena, conforme Plano de Trabalho.	3 - OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Responsabilidade, o desenvolvimento na Área de Assistência Social, destinado ao fortalecimento dos Serviços Assistenciais de ação continuada: Programa Creche e Manutenção - PCM, permitindo a integração social no atendimento de crianças carentes de 0 a 6 anos em creches, com vistas a um melhor desenvolvimento e convivências, conforme Plano de Trabalho; Programa Apoio à Pessoa Idosa - API, permitindo o atendimento às necessidades básicas da pessoa idosa, sua integração ao grupo familiar e comunitário, com vistas a melhorar as condições de exercício da cidadania plena, conforme Plano de Trabalho.
4 - PRAZO: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1998.	4 - PRAZO: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1998.	4 - PRAZO: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1998.
5 - VALOR: R\$ 1.191,40 (Um mil, cento e noventa e um reais e quarenta centavos) mensais.	5 - PREÇO: R\$ 2.027,00 (dois mil e vinte e sete reais) mensais.	5 - VALOR: R\$ 3.347,10 (Três mil, trezentos e quarenta e sete reais e dez centavos) mensais.